



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 05 de dezembro de 2023

**OF. GAB/PMCC nº. 844/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor:  
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI  
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 166/2023: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, INC. VI DA LEI Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO  
SPADETTO: [REDACTED]

Assinado digitalmente por CHRISTIANO  
SPADETTO: [REDACTED]  
DN: cn=CHRISTIANO  
SPADETTO, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A1,  
email=[REDACTED]  
Data: 2023.12.05 07:29:30 -03'00'

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo ES**



**Processo:** 9209/2023

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 166/2023

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 05/12/2023 12:04:04

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por dispensa de Chamamento Público, nos termos do art.30, inc. VI da Lei nº 13.019/2014 e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº 166/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, INC. VI DA LEI Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo-ES, por dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inc. VI, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, no valor de R\$22.547,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais), a serem repassados de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela referida Associação.

**Parágrafo único** - As disposições complementares para consecução do Plano de Trabalho proposto pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, serão discriminadas nas cláusulas do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

**Art. 2º** A parceria de que trata o artigo anterior visa a cooperação financeira para atendimento de 30 (trinta) usuários, através de atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, odontologia, neurologia e psiquiatria, de acordo com as necessidades individuais e/ou coletivas dos usuários.





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

---

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

**Art. 4º** Convalida-se os Planos de trabalho Realizados no ano de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação;

Conceição do Castelo, ES, 28 de novembro de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**







CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº. 166/2023**

**COLEND A CÂMARA,**  
**SENHORES VEREADORES,**

O presente projeto de lei versa sobre autorização legislativa para parceria desta Administração junto a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI da lei nº 13.019/2014.

A parceria em questão almeja a cooperação financeira para atendimento a 30 (trinta) usuários, através de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, odontologia, neurologia e psiquiatria, de acordo com as necessidades individuais e/ou coletivas.

Importante mencionar que o pleito tem por objetivo promover e articular ações de defesa dos direitos da excepcionalidade, de orientação e prestação de serviços de apoio à família; direcionados à melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e mais solidária, integrando-se ao meio afetivo e social, estimulando a grupalização para o fortalecimento da potencialidades, tanto individuais quanto coletivas, obtendo novos meios de participação efetiva na sociedade.

Portanto, a matéria é de inegável importância, principalmente se levado em consideração que a mencionada Associação presta serviços de relevância é inegável importância social.

Ante o exposto, tendo em mente o interesse público existente no presente projeto de lei e certos de contarmos com a devida apreciação e aprovação dos nobres membros desta Augusta Casa de Leis, apresentamos o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 28 de novembro de 2023

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE VAGA PARA  
CONTRATAÇÃO DE CONTADOR, PARA ATENDER  
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO Projeto de Lei nº 166, Art.1 que fica autorizado o repasse no valor de R\$ 22.547,00 para a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Conceição do Castelo – ES, de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela referida Assosiação.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Segue memória de cálculo:

	Repasse	Total	
APAE	R\$ 22.547,00	R\$ 22.547,00	2023
	R\$ 22.547,00	R\$ 22.547,00	

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	Exercício 2023	Origem dos Recursos
Contribuições	R\$ 22.547,00	Recurso Estadual

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

- I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;*
- II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2023
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 3.3.50.41.00000 Fonte de Recursos: Recursos Estadual

Conceição do Castelo - ES, 29 de Novembro de 2023.

HUGO BISSOLI  
SPADETTO: [REDACTED]

Assinado digitalmente por HUGO BISSOLI SPADETTO  
DN: cn=HUGO BISSOLI SPADETTO, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, ou=ICP-Brasil, email=[REDACTED]  
Data: 2023.11.29 12:20:37 -03'00'

Hugo Bissoli Spadetto  
**Contador**

  
Christiano Spadetto  
**Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. José Grilo - nº 426 - Centro - Conceição do Castelo - ES, CEP: 29370-000		
Bairro <b>centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo, ES</b>	CEP <b>29.370-000</b>
E-mail da Instituição <b>assistenciasocial@conceicaodocastelo.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico
Telefone 1 <b>(28) 3547-1289</b>	Telefone 2	Telefone 3

### 2 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b>		CNPJ: <b>00797792/0001-77</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Adalto Ferreira da Motta, 270</b>		
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Conceição do Castelo</b>	CEP: <b>29370-000</b>
E-mail da Instituição: <b>apaconce@outlook.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(28) 3547-1883</b>	Telefone 2 <b>(28)999391600</b>	Telefone 3 <b>(28) 999957454</b>
Conta Corrente <b>27.704.857</b>	Banco <b>021</b>	Agência <b>146</b>

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Eliomar Maretto</b>		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>	Mandato vigente até <b>31/12/2025</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. José Grillo, Nº530			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 3547 1883</b>	Telefone 2 <b>(28)99986-4030</b>	Telefone 3 <b>()</b>	

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Maurilia Aparecida Afonso</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>Aut. Nº034/2003</b>
Área de Formação: <b>Diretora</b>		
Bairro <b>Nicolau de Vargas</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-000</b>
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1: [REDACTED]	Telefone do Técnico 2: <b>(28) 35471883</b>	

### 4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200380035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Identificador: 8311dbb8df380a1a81001ea09b6e9c50



**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

**Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo** foi criada em nove de outubro de mil novecentos e noventa e três com a finalidade de prestar serviços às pessoas com deficiência do município, oferece atendimento especializado às pessoas com deficiência e exerce suas atividades com uma equipe multiprofissional nas especificidades de Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Assistência Social, Neurologia e Odontologia conforme a necessidade da sua clientela individual e/ou coletivamente, atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários. Com ênfase na dignidade, autonomia, independência e interdependência da pessoa com deficiência e no apoio a sua família. Atualmente contamos com um quadro de trezentos associados.

**Caracterização do serviço socioassistencial** A APAE é uma entidade beneficente de assistência social que fazem parte da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Prestadora de serviços socioassistenciais complementares e como coogestoras e corresponsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias. A área da Assistência Social é composta por 01 (um) profissional de Assistência Social,(duas) Educadoras Sociais (uma) Psicóloga, (uma) Terapeuta Ocupacional, (uma) fisioterapeuta,(uma) dentista, (uma) neurologista (uma) Cuidadora,(uma) Auxiliar de Escritório, (uma) Auxiliar de Serviços Gerais, (uma) Cozinheira, (uma) Monitora, (um) Motorista e (uma) Diretora que trabalha prestando assistência aos alunos e suas famílias buscando proporcionar condições básicas atendendo às suas demandas através do trabalho em rede com diversas áreas da assistência social, articulando com as políticas públicas e promovendo políticas sociais com uso das ferramentas de trabalho do Serviço Social e execução de programas que visam contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural destas famílias.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. São desenvolvidos projetos de acordo com os seguintes programas; Programa de Expressão e Linguagens;Programa Corpo e Movimento/ Psicomotricidade;Programa de orientação para a Vida, Ética, Cidadania e Trabalho. Atividades de Vida Diária; São realizadas parcerias com a prefeitura municipal de Conceição do Castelo para cofinanciamento da Área da Assistência Social e parcerias com a sociedade organizada do Município.

De acordo com a situação vivenciada em todo o país e conforme a adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo, que estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19). Ressaltamos a importância e a necessidade de atendimento de qualidade as pessoas com deficiência do Município, dessa forma os atendimentos serão ofertados presencialmente e/ou teleatendimento para as famílias e usuários, de acordo com a classificação de risco do Município.



## 5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1 \_ Título da Proposta:

Apoio à entidade para manutenção do atendimento.

**5.2 – Identificação do Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio á entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo.

**5.3 – Objetivo Geral da Proposta:** Promover e articular ações de defesa dos direitos, de prevenção da excepcionalidade, de orientação, de prestação de serviços e de apoio à família; direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e mais solidária. Integrando-a ao meio afetivo e social, estimulando a grupalização para o fortalecimento das potencialidades, tanto individuais como coletivas, obtendo novos meios de participação efetiva na sociedade.

### 5.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Desenvolver a autoconfiança e o discernimento através do trabalho físico e intelectual;
- Promover habilidades e estimular a disciplina e a concentração;
- Estimular a integração social e sua inclusão na sociedade.
- Desenvolver a coordenação motora de forma ampla.
- Demonstrar a capacidade individual na prática, respeitando o limite de cada um.
- Desenvolver habilidades individuais de trabalho;
- Integrar a família a instituição;
- Aquisição de materiais para oficinas de preparação para o trabalho;

**5.5 – Justificativa da Proposta** A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo é a única Entidade do município que oferece atendimento especializado às pessoas com deficiência e exerce suas atividades com uma equipe multiprofissional nas especificidades de Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Assistência Social e Neurologia, conforme a necessidade da sua clientela individual e/ou coletivamente, atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários.

Nesse sentido, ressaltamos o disposto na Instrução normativa SEADH nº01/2014. Como unidade referenciada do município para atendimento às pessoas com deficiências. Apresento o presente projeto como forma de suprir as necessidades de cooperação financeira para garantir o atendimento a 30 usuários acima de dezessete anos que freqüentam a Instituição. Recebendo atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, neurologia e odontologia e oficinas de Expressão e Linguagem, arte cidadania e trabalho, Orientação para a vida (AVDS) e Psicomotricidade. Atualmente recebemos apoio da prefeitura para manutenção da equipe multidisciplinar e precisamos de recursos para subsidiar este projeto. Dessa forma garantimos ao nosso público a oferta de serviços, tornando a nossa atuação fundamental para que as orientações cheguem até as pessoas com deficiência.

Portanto a celebração desse convenio é de fundamental importância para a complementação no valor de **R\$23.490,89,00 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)** para a manutenção dos serviços assistenciais aos usuários e suas famílias.

**5.6 – Abrangência da Proposta:** Adolescente, jovens e adultos matriculados na APAE de Conceição do Castelo

### 5.7 – Público Beneficiário

30 usuários acima de 17 anos;  
Suas famílias



**5.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto**

Acima de 17 anos e onze meses (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

Deficiência	Total
Mental	21
Síndrome de Down	06
Deficiências Múltiplas	03
Outras	-
<b>Total</b>	<b>30</b>

**5.8 – Meta de Atendimento:**

Manutenção da entidade e pagamento de terceiros.

**5.9 – Período Referência para Execução do Objeto:**

Início: 01/08/2023

Término: 31/07/2024

**5.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta**

São prestados serviços de assistência social aos alunos e suas famílias buscando proporcionar condições básicas atendendo às suas demandas através do trabalho em rede com diversas áreas da assistência social, articulando com as políticas públicas e promovendo políticas sociais com uso das ferramentas de trabalho do Serviço Social e execução de programas que visam contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural destas famílias.

No Serviço de Convivência são realizadas atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

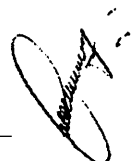
**6 – CAPACIDADE INSTALADA****6.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC**

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Eduardo Pinto da Silva	Serviço Social	Assistente Social	20h
Amanda Guarner Wolff	Pedagogia	Educador Social	38h
Carla Pizzol Vigna	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	8h
Eduardo Pinto da Silva	Serviço Social	Assistente Social	30h
Genilza G. da Silva Pereira	Ens. Fund. Completo	Motorista	40h
Leidiane Zavarize Belisario Possebom	Psicologia	Psicóloga	16h
Maurilia Aparecida Afonso	Pedagogia	Diretor	40h
Paloma Dordenuni	Ensino Médio	Cuidador	40h
Elisangela Seraphim	Ensino Fundamental	Faxineira	40h



Rosiane Loca do Carmo	Ens. Fundam.	Cozinheira	40h
Sergio Felisberto	Ens. Fund. Inc.	Motorista	40h
<b>6.2 Estrutura Física:</b>			
(X) Própria      (    ) Cedida      (    ) Alugada      (    ) Outra			
<b>6.3 Instalações Físicas</b>			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	
Refeitório	01	Refeições	
Cozinha	01	Alimentação	
Sala de oficina	01	Oficina do Programa de orientação para a vida	
Sala de recreação	01	Programa corpo e movimento	
Sala de vídeo e biblioteca	01	Biblioteca	
Sala de Assistente Social	01	Atendimento Social	
Sala do Psicólogo	01	Atendimento psicológico	
Sala de Fisioterapia	01	Atend. Fisioterápico	
Sala Fonoaudióloga	01	Atendimento Fonoaudiológico	
Sala da direção	01	Direção administrativa	
<b>6.4 Equipamentos Disponíveis</b>			
Tipo de Equipamento		Quantidade	
Armário estante		01	
Armário 2 portas		01	
Mesas em madeira com tampo de granito		01	
Cadeira estofada		01	
Cadeira com assento em madeira		09	

**7. – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**







		Início	Término
1.1. Oferta contínua dos serviços e atendimentos individual e em grupo de forma remota e presenciais.	R\$23.490,89	Ago /23	julh/24
1.2. Elaboração do relatório dos serviços executado.		Ago /23	julh/24
1.3. Pagamento mensais dos profissionais de acordo com os cargos.		Ago /23	julh/24

<b>Meta 2:</b> Custeio de parte da Equipe (cozinheira, cuidador, educador social, assistente social, faxineira, motorista, diretor, psicóloga e terapeuta ocupacional) para continuidade dos serviços ofertados aos cento e um usuários atendidos pela OSC.	R\$23.490,89
---	--------------

**Indicador(es):**

- Nº Profissional contratado e em pleno exercício na função
- Nº de pagamentos mensais efetuados
- Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço

**Metodologia de execução:**

- Diretor responder administrativamente e zelar pelo bom funcionamento da instituição;
- Assistência social realizar acolhimentos, atendimentos e em encaminhamentos;
- Cozinheira preparar as alimentações;
- Cuidador orientar e auxiliar os usuários na Avds;
- Educador social desenvolver as atividades de convivência;
- Faxineira manter os ambientes limpos e organizados;
- Motorista realizar locomoção dos usuários;
- Psicóloga realizar atendimentos e em encaminhamentos;
- Terapeuta ocupacional atendimentos com objetivo autonomia diária dos usuários e encaminhamentos.
- Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Contratar profissionais de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT	R\$23.490,89	Ago. /23	Julh/24
2.2. Oferta contínua dos serviços e atendimentos de forma remota e presenciais.			
2.3. Pagamento mensais dos profissionais de acordo com os cargos.		Ago. /23	Julh/24

**9. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física.	R\$22.547,00	943,89	R\$23.490,89



*Assinatura*



--	--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
ago/23	set/23	out/23	nov/23	Dez/23	Jan/24	fev/ 24
943,89						
mar /24	abr/24	Mai/24	jun/24	jul/24	Ago/2024	Set/2024

### 11. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Conceição do Castelo/ES, Em 12 de julho de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Eliomar Maretto

Em 07 de agosto de 2023.

**Eliomar Maretto**  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES

Assinatura do Representante Legal  
Eliomar Maretto

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



**APAE CONCEIÇÃO DE CASTELO  
LEVANTAMENTO DE CUSTO**

Planilha de custo recursos humano

Incluindo Férias + 1/3 sobre férias, Aviso Prévio e 13º Salário e encargos

Funcionário	Seguro de Vida	Benefício Social	Salário Base	Reajuste (10%)	INSS (Reposse)	IRRF (Reposse)	Remuneração Base Mensal	Férias + 1/3 Sobre férias (1/12 avos)	Aviso Prévio	Décimo Terceiro (1/12 avos)	Custo Fixo Mensal RENUMERAÇÃO	INSS (27,5%)	Fis. e/ folha (1%)	FGTS (8%)	Multa 40% sobre o FGTS	Custo Fixo Mensal ENCARGOS	Custo Fixo Mensal TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	-	-	42.687,98	711,47	7.024,94	6.350,84	43.399,43	4.822,15	3.618,82	3.618,82	56.454,81	-	-	4.435,38	1.774,55	6.210,94	61.665,76
TERAPEUTA	-	-	18.984,00	316,40	1.852,74	-	19.300,40	2.144,48	1.608,37	1.608,37	24.661,82	-	-	1.972,93	789,17	2.762,10	27.423,72
MOTORISTA	-	-	25.498,40	424,94	2.095,30	-	25.921,34	2.880,14	2.160,11	2.160,11	33.121,71	-	-	2.649,74	1.059,89	3.709,63	73.662,67
EDUCADOR SOCIAL	-	-	28.499,24	441,85	1.676,58	-	28.940,69	2.993,43	2.245,07	2.245,07	34.424,47	-	-	2.753,88	1.101,58	3.855,54	38.280,01
PSICOLOGO	-	-	28.429,20	473,82	2.365,76	-	28.903,02	3.211,44	2.408,59	2.408,59	36.931,63	-	-	2.954,53	1.181,81	4.136,34	41.067,97
DIRETOR	-	-	50.609,88	841,78	5.099,88	2.585,20	51.348,48	5.705,37	4.279,04	4.279,04	65.611,90	-	-	5.248,95	2.099,58	7.348,53	72.960,44
CUIDADOR	-	-	17.857,44	297,62	1.396,34	-	18.155,06	2.017,22	1.612,92	1.612,92	23.198,13	-	-	1.855,85	742,34	2.598,19	25.796,32
FAXINEIRO	-	-	17.857,44	297,62	1.396,34	-	21.728,60	2.414,05	1.810,54	1.810,54	27.761,64	-	-	2.220,93	888,37	3.109,30	30.870,94
COZINHEIRO	-	-	17.857,44	297,62	1.396,34	-	18.155,06	2.017,22	1.612,92	1.612,92	23.198,13	-	-	1.855,85	742,34	2.598,19	25.796,32
MONITOR	-	-	17.857,44	297,62	1.396,34	-	18.155,06	2.017,22	1.612,92	1.612,92	23.198,13	-	-	1.855,85	742,34	2.598,19	25.796,32
	-	-	228.318,36	3.805,31	22.107,88	7.936,04	235.595,11	26.188,28	19.841,28	19.841,28	301.166,80	-	-	24.093,27	9.637,31	33.730,58	371.727,82

Colaborador	Custo Total
GERAL	R\$ 371.727,82

**ROBERTO  
SCHULZE:7  
9309615753**

Assinado digitalmente por ROBERTO SCHULZE:79309615753  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26953847000184, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ROBERTO SCHULZE:79309615753  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.08.09 12:05:11-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





APAE CONCEIÇÃO DE CASTELO

Incluindo Férias + 1/3 sobre férias, Aviso Prévio e 13º Salário

Jornada	Função	Seguro de Vida	Alimentação	Benefício Social	Salário Base	Resgate (10%)	MCS 27/2015	INSS 2015	Remuneração Base Mensal	Férias + 1/3 sobre férias (1/12 avos)	Aviso Prévio	Outros (1/12 avos)	Gratificação	IRRF 12594	Previdência (1%)	Fórmula (1%)	Multa 40% sobre o POTO	Custo Fim Mensal (Excluído)	Custo Fim Mensal (Incluído)	
Jun/23	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
ago/23	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
set/23	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
out/23	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
nov/23	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
dez/23	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
jan/24	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
fev/24	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
mar/24	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
abr/24	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
mai/24	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
jun/24	200	COZINHEIRO	-	-	1.488,12	-	114,13	-	1.488,12	165,35	124,01	124,01	1.501,29	-	-	152,12	60,55	312,67	2.114,45	
Cobrador										17.887,54	297,92	1.388,34	-	16.156,05	2.017,22	1.512,92	23.166,13	7.855,95	25.798,32	
Total													1							

Assinado digitalmente por ROBERTO SCHULZE

**ROBERTO SCHULZE**  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EMBRANCO, OU=AC Instituto Fenacom RFB, CN=ROBERTO SCHULZE  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.08.09 13:09:35-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

Documento digitalmente assinado em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> em 09/08/2023 às 13:09:35-03'00" por ROBERTO SCHULZE, CPF nº 034.005.000-00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 em substituição de uma assinatura manuscrita, sob a supervisão de Oneyra Buelvas Brasileira - ICP-Brasil.

Identificador: 03110680558418100ca0806c750

APAE CONCEIÇÃO DE CASTELO

Incluindo Férias + 1/3 sobre férias, Aviso Prévio e 13º Salário

Jornada	Fundente	Seguro de Vida	Benefício Social	Salário Base	Reajuste (10%)	13º SALÁRIO	13º SALÁRIO	Reajuste (10%)	Reajuste (10%)	Férias + 1/3 Sobre Férias (112 dias)	Aviso Prévio	Outro Tercio (112 dias)	Outro Tercio (112 dias)	Outro Tercio (112 dias)	P. n. v. (1%)	FGTS (8%)	Multa 40% sobre o FGTS	Custo Fio Manual	Custo Fio Manual TOTAL		
Jul/23	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
ago/23	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
set/23	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
out/23	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
nov/23	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
dez/23	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
jan/24	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
fev/24	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
mar/24	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
abr/24	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
ma/24	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
jun/24	200	CIDADADOR	-	1.488,12	148,81	114,13	114,13	148,81	148,81	165,35	124,01	124,01	1.507,49	124,01	152,12	60,85	212,97	2.114,45	2.114,45		
Colaborador										17.857,44	297,82	1.596,34	18.151,60	2.017,22	1.512,22	1.512,22	21.199,13	1.885,55	742,34	2.598,16	25.798,32
Total														1	Quantidade						25.798,32

**ROBERTO SCHULZE:**

Assinado digitalmente por ROBERTO SCHULZE  
 ND=C=BR,O=ICP-Brasil,OU= SCHULZE,OU=PRESENCIAL,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=RFB e-CPF A1,OU=EM BRANCO,OU=AAC Instituto Fenacon RFB,CN=ROBERTO SCHULZE

Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizador:  
 Data: 2023.08.09 13:08:02-03'00"  
 Fonte Pdf Reader Versão: 12.1.2











**APAE CONCEIÇÃO DE CASTELO**

**Incluindo Férias + 1/3 sobre férias, Aviso Prévio e 13º Salário**

	Jornada	Funcionário	Seguro de Vida	Alimentação	Benefício Social	Salário Base	Reserva (10%)	R-05 REPASSE	RFP REPASSE	Ramuneração Base Mensal	Férias + 1/3 Sobre férias (1/12 avos)	Aviso Prévio	Décimo Terceto (1/12 avos)	Costo Fica Mensal (RESERVAÇÃO) Ad	INSS (28,8%)	Pis Al FORT (11%)	FORTS (8%)	Multa 40% sobre o FORTS	Costo Fica Mensal ENCARGOS	Costo Fica Mensal TOTAL
Jul/23	200	MOTORISTA	-	-		2.124,70		171,42		2.124,70	236,08	177,06	177,06	2.714,89			217,19	86,88	304,07	3.018,96
ago/23	200	MOTORISTA	-	-		2.124,70		171,42		2.124,70	236,08	177,06	177,06	2.714,89			217,19	86,88	304,07	3.018,96
set/23	200	MOTORISTA	-	-		2.124,70		171,42		2.124,70	236,08	177,06	177,06	2.714,89			217,19	86,88	304,07	3.018,96
out/23	200	MOTORISTA	-	-		2.124,70		171,42		2.124,70	236,08	177,06	177,06	2.714,89			217,19	86,88	304,07	3.018,96
nov/23	200	MOTORISTA	-	-		2.124,70		171,42		2.124,70	236,08	177,06	177,06	2.714,89			217,19	86,88	304,07	3.018,96
dez/23	200	MOTORISTA	-	-		2.124,70		171,42		2.124,70	236,08	177,06	177,06	2.714,89			217,19	86,88	304,07	3.018,96
jan/24	200	MOTORISTA	-	-		2.124,70		171,42		2.124,70	236,08	177,06	177,06	2.714,89			217,19	86,88	304,07	3.018,96
fev/24	200	MOTORISTA				2.124,70		171,42		2.124,70	236,08	177,06	177,06	2.714,89			217,19	86,88	304,07	3.018,96
mar/24	200	MOTORISTA				2.124,70		171,42		2.124,70	236,08	177,06	177,06	2.714,89			217,19	86,88	304,07	3.018,96
abr/24	200	MOTORISTA				2.124,70		171,42		2.124,70	236,08	177,06	177,06	2.714,89			217,19	86,88	304,07	3.018,96
mai/24	200	MOTORISTA				2.124,70	212,47	190,55		2.337,17	269,68	194,76	194,76	2.986,28			238,91	95,56	334,47	3.320,66
jun/24	200	MOTORISTA				2.124,70	212,47	190,55		2.337,17	269,68	194,76	194,76	2.986,28			238,91	95,56	334,47	3.320,66
						25.496,40	424,94	2.095,30		25.921,34	2.880,14	2.180,11	2.180,11	33.121,71			2.849,74	1.050,89	3.709,63	36.631,34
Colaborador												Quantidade		Custo Individual						
Total																				

**ROBERTO SCHULZE:7**

Assinado digitalmente por ROBERTO SCHULZE: [REDACTED]  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= [REDACTED], OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ROBERTO SCHULZE: [REDACTED]  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.08.09 12:00:07-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.











## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta 271 - Centro - CEP: 29370-000 - Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 99939-1600 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

## DECLARAÇÃO

Eliomar Maretto, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF 324.821.327-20, declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Conceição do Castelo - ES, 04 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Eliomar Maretto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES

**Eliomar Maretto**  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES







## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta 271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 99939-1600 E-mail: [apaecorccc@outlook.com](mailto:apaecorccc@outlook.com)

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

## DECLARAÇÃO

Eliomar Maretto, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CPF [REDACTED] **DECLARO** para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil (OSC), se encontra sediada à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 271, Bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo/ES, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº 00.797.792.0001-77, ativo há vinte e nove (29) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho de 2023.

Eliomar Maretto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES

**Eliomar Maretto**

Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES





## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalberto Ferreira da Motta 271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

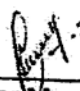
Telefax: (28) 3547-1883 (28) 99939-1600 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

### DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

## DECLARAÇÃO

Eliomar Maretto, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF [REDACTED], declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE teve seu início das atividades em 09/10/1993 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho de 2023.

  
Eliomar Maretto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo-ES

**Eliomar Maretto**  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES







## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 – 77 – Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta 271 - Centro – CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 99939-1600 E-mail: [apaesonce@outlook.com](mailto:apaesonce@outlook.com)

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

## DECLARAÇÃO

Eliomar Maretto, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF [REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Conceição do Castelo não contraria o Estatuto da Organização da Sociedade Civil e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Conceição do Castelo.

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho de 2023.

Eliomar Maretto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES

**Eliomar Maretto**  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES





## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta 271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 99939-1600 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - OPCIONAL

## DECLARAÇÃO

Eliomar Maretto, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CPF [REDACTED], declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho de 2023.

Eliomar Maretto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES

**Eliomar Maretto**  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES





## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 – 77 – Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta 271 - Centro – CEP: 29370-000. Conceição do Castelo – ES


Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 99939-1600 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

## DECLARAÇÃO

Eliomar Maretto, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF [REDACTED], declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial ao artigo 47 da lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Eliomar Maretto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES

**Eliomar Maretto**  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES





## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta 271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 99939-1600 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

**DECLARAÇÃO QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES.**

## DECLARAÇÃO

Elomar Maretto presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF [REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Eliomar Maretto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES

**Eliomar Maretto**  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES







## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalfo Ferreira da Motta 271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 99939-1600 E-mail: [apaerconce@outlook.com](mailto:apaerconce@outlook.com)

### DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

## DECLARAÇÃO

Abel do Nascimento Lopes, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, CPF [REDACTED], declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE.

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Eliomar Mareto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES

**Eliomar Mareto**  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES





## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 – 77– Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalfo Ferreira da Motta 271 - Centro – CEP: 29370-000. Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 99939-1600 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

### DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

## DECLARAÇÃO

Eliomar Maretto, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF [REDACTED], declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco:

Sicoob/ES

Agência: [REDACTED]

Banco: [REDACTED]

Endereço: Rua Santa Rita,90 - Centro

Município: Conceição do Castelo - ES

Telefone: 3547-2266

Conta Corrente n°: [REDACTED]

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho de 2023.

  
Eliomar Maretto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo – ES

**Eliomar Maretto**  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

Documento digital, verifique em <https://conceicaodocastelo.essencialbpmis.com.br/governo-digital.html#/portal/> com o identificador 33008200380035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Identificador: 9e961acc0a551fc05e9b0a9e911219d57



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta 371 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 9939-1600 E-mail: [apeaconce@outlook.com](mailto:apeaconce@outlook.com)

### CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

## CERTIDÃO

Eliomar Maretto, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CPF [REDACTED], nomeio o (a) Sr.(a) Maurilia Aparecida Afonso, portador(a) do CPF [REDACTED] 08, como Gestor(a) na Organização da Sociedade Civil pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município de Conceição do Castelo.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Eliomar Maretto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES





## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta 271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 99939-1600 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

### CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

## CERTIDÃO

Eliomar Maretto, presidente do (a), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CPF: [REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (Roberto Schulze), CPF [REDACTED], CRC/ES n°006880/O-2 é o contador responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu registro esta regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho de 2023.

Eliomar Maretto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES

**Eliomar Maretto**  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES





## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalfo Ferreira da Motta 271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 99939-1600 E-mail: [apaeconcei@outlook.com](mailto:apaeconcei@outlook.com)

### CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PERÍODO DE ATUAÇÃO

## CERTIDÃO

Eliomar Maretto, presidente da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE, CPF [REDACTED] Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Organização da Sociedade Civil, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são: Presidente: Eliomar Maretto, CPF [REDACTED] Vice-Presidente: Felipe Pinto Mareto, CPF [REDACTED] Outros: 1º Diretor financeiro: Reginério Minete CPF [REDACTED].

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho 2023.

Eliomar Maretto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES

Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES





## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta 271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

### FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO	
APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		2023	
01 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		02 - CNPJ: 00.797.792.0001-77	
03 - ENDEREÇO: RUA ADALTO FERREIRA DA MOTTA, Nº 271.			
04-CEP 29.370-000	05-BAIRRO CENTRO	06-TELEFONE (28)3547-1883	07-CELLULAR (28)99939-1600
08 - SITE <a href="https://apaees.org.br/conceicao-do-castelo/home">https://apaees.org.br/conceicao-do-castelo/home</a>		09 - E-MAIL : apaeconce@outlook.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
10 - NOME: ELIOMAR MARETTÓ		11 - CPF: 324.821.327-20	
12 - RG: ██████████ SSP/ES		13 - DATA DA POSSE: 01/01/2023	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. JOSÉ GRILLO Nº530, CENTRO- CONCEIÇÃO DO CASTELO.			
15 - BAIRRO: CENTRO	16 - FONE RESIDENCIAL: (28) ██████████	17 - CELULAR: ██████████	

Conceição do Castelo - ES, 04 de julho de 2023.

Eliomar Mareto

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES

**Eliomar Mareto**  
Presidente da APAE de  
Conceição do Castelo - ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

Documento digital verificado em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> e assinado digitalmente com o certificado eletrônico nº 2.200-2/2001 emitido pela Instituição de Registro de Documentos Públicos do Brasil - ICP-Brasil.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2023/0002042**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONC DO CASTELO**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 00.797.792/0001-77

RUA ADALTO FERREIRA DA MOTA, Nº 271 , CENTRO CONCEICAO DO CASTELO - ES,  
CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230002042

**Validade 90 dias**

Emitida Quarta-Feira, 01 de Novembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONC

**CNPJ:** 00.797.792/0001-77

**Data de Expedição:** 01/11/2023 11:25:14

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2022360566 \*

### -- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

### -- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**ERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
Documento assinado digitalmente conforme a MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONC DO CASTELO APAE  
CNPJ: 00.797.792/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:16 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **1AA3.CC3A.99B7.0280**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001181982

Identificação do Requerente: CNPJ N° 00.797.792/0001-77

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/11/2023**, válida até **30/01/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/11/2023.

Autenticação eletrônica: **000D.5638.6BD0.9FE3**





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC-00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail: [apaeconce@outlook.com.br](mailto:apaeconce@outlook.com.br)

*Conceição*

## ESTATUTO DA APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo ou, abreviadamente, Apae de Conceição do Castelo, fundada em Assembleia realizada em 09 de outubro de 1993 nesta cidade de Conceição do Castelo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de **Conceição do Castelo** é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na **Adalto Ferreira da Motta** nº 271, bairro Centro e foro no município de Conceição do Castelo estado de Espírito Santo.

Art. 3º – A Apae de Conceição do Castelo tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Conceição do Castelo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de **Conceição do Castelo**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.



*02/05/2006*  
*1*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail: [apaeconce@outlook.com.br](mailto:apaeconce@outlook.com.br)

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II – Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC - 00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail: [mailapaeconce@outlook.com.br](mailto:mailapaeconce@outlook.com.br)

*Cláudia*

- III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; ✓
- IV - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae; ✓
- V - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; ✓
- VI - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho; ✓
- VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais; ✓
- VIII - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaeano; ✓
- IX - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas; ✓
- X - Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas; ✓
- XI - Produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas. ✓
- XII - Fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes; ✓
- XIII - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e as suas famílias; ✓
- XIV - Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; ✓



3  
*Cláudia*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC - 00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta - 271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 - 1883  
[E-mailapaeconce@outlook.com.br](mailto:E-mailapaeconce@outlook.com.br)

*Paul*

**XV** - Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono; ✓

**XVI** - Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes; ✓

**XVII** - Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano; ✓

**XVIII** - Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução; ✓

**XIX** - Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; ✓

**XX** - Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas; ✓

**XXI** - Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação; ✓

**XXII** - Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae; ✓

**XXIII** - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade; ✓

**XXIV** - Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano; ✓

**XXV** - Divulgar a experiência Apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis; ✓

**XXVI** - Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae; ✓



*Paul*

*16.503*

*Paul*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC-00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail: [mapaeconce@outlook.com.br](mailto:mapaeconce@outlook.com.br)

*Paul*

**XXVII** - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Conceição do Castelo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Conceição do Castelo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

5

*Paul*







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail:apaeconce@outlook.com.br

*Paul*

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais: ✓

I – Ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados; ✓

II – Participar das Assembleias Gerais; ✓

III – Propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae; ✓

IV – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto; ✓

V – Apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum; ✓

VI – Participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes; ✓

VII – Apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes; ✓

VIII – Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade; ✓

IX – Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae; ✓

X – Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros; ✓

XI – Convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados. ✓

§ 1º – As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais. ✓

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais. ✓

*QABTCS 16.5.03*

7









APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC - 00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail:apaeconce@outlook.com.br

*Cup*

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

*GABRIEL B. SOUZA*

9  
*Paula*





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
[E-mailapaeconce@outlook.com.br](mailto:E-mailapaeconce@outlook.com.br)

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração: ✓

I – Assembleia Geral; ✓

II – Conselho de Administração; ✓

III – Conselho Fiscal; ✓

IV – Diretoria Executiva; ✓

V – Autodefensoria; ✓

VI – Conselho Consultivo. ✓

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae. ✓

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados,





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC - 00797792/0001-77 - Fundada em 09/10/1993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail: [apaeconce@outlook.com.br](mailto:apaeconce@outlook.com.br)

*Emp.*

conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. ✓

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos. ✓

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.



*01/10/2016 16:50:3*

11  
*Emp.*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail: [apaeconce@outlook.com.br](mailto:apaeconce@outlook.com.br)

*Ceuf.*

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver,

admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – Homologar as alterações do Estatuto;

II – Decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – Destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – Verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da



*01/11/2016*  
*16-503*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail:apaeconce@outlook.com.br

*Carla*

Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – Aprovar o Regimento Interno da Apae;

*Carla*  
DABTE 16503







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC-00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail:apaeconce@outlook.com.br

*Clay*

XVI – Aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – Examinar os livros de escrituração da entidade;

III – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.









APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel: (28) 3547 - 1883  
E-mail: [apaeconce@outlook.com.br](mailto:apaeconce@outlook.com.br)

*[Handwritten signature]*

**Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:**

- I - Promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - Elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - Lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - Lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - Submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - Criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X - Promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - Pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - Promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV - Adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - Receber e fazer doações "ad referendum" do Conselho de Administração.
- XVII - Indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - Estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
GAB. ES 6-503

*[Handwritten signature]*





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
[E-mailapaeconce@outlook.com.br](mailto:E-mailapaeconce@outlook.com.br)

*Handwritten signature*

§ 5º. A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial. ✓

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I –Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração; ✓

II –Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; ✓

III –Representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado; ✓

IV –Representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação; ✓

V –Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral; ✓

VI –Dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições; ✓

VII –Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade; ✓

VII.A -Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. ✓

VII.B -Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. ✓

VIII – Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas; ✓

IX – Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários; ✓



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
16503

*Handwritten signature*





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC - 00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail: [mailapaeconce@outlook.com.br](mailto:mailapaeconce@outlook.com.br)

I – Substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

21









APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail:apaeconce@outlook.com.br

II – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – Participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – Votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – Esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – Zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – Participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

### CAPÍTULO IV

#### Da Procuradoria Jurídica





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
[E-mailapaeconce@outlook.com.br](mailto:E-mailapaeconce@outlook.com.br)

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – Atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – Defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – Representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

24





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail: [mailapaeconce@outlook.com.br](mailto:mailapaeconce@outlook.com.br)

*Clayton*

- I – Contribuições de associados e de terceiros; ✓
- II – Legados; ✓
- III – Produção e venda de produtos e serviços; ✓
- IV – Subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público; ✓
- V – Doações de qualquer natureza; ✓
- VI – Quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – Produto líquido de promoções de beneficência; ✓
- VIII – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir; ✓
- IX – Auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas. ✓

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. ✓

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir. ✓

*Parágrafo Primeiro:* Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas. ✓

*Parágrafo Segundo:* Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual. ✓

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial. ✓

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social. ✓

## CAPÍTULO VI



Autenticar documento em <https://cprcc.spfonline.com.br/autenticadoc>  
com o identificador 33003200380035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Identificador: 96f0230331bf40e37c088d1a5b7086a7



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
[E-mailapaeconce@outlook.com.br](mailto:E-mailapaeconce@outlook.com.br)

*Clay*

### Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
26





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CGC -00797792/0001-77 - Fundada em 09/101993  
Rua Adalto Ferreira da Motta -271 Centro  
CEP-29370-000. Conceição do Castelo - ES. Tel:(28) 3547 – 1883  
E-mail: [mailapaeconce@outlook.com.br](mailto:mailapaeconce@outlook.com.br)

*Handwritten signature*

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65– A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

27





		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 00.797.792/0001-77 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 11/09/1995
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONC DO CASTELO APAE			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> APAE DE CONCEICAO DO CASTELO			<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 94.83-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - Associação Privada			
<b>LOGRADOURO</b> R ADALTO FERREIRA DA MOTTA	<b>NÚMERO</b> 271	<b>COMPLEMENTO</b> *****	
<b>CEP</b> 29.370-000	<b>BARRIO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CONCEICAO DO CASTELO	<b>UF</b> ES
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> APAECONCE@OUTLOOK.COM		<b>TELEFONE</b> (28) 3547-1883/ (28) 9839-1600	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 27/09/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 09:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## PORTARIA Nº 61, DE 7 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.392.357/0001-25, SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 235874.0002749/2019 de 06/09/2019 a 05/09/2024.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUÁ, 84.788.603/0001-90, QUATIGUÁ/PR, 235874.0002866/2019 de 15/02/2020 a 14/02/2023.
3. ASSOCIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO ASMAC, 33.522.996/0001-54, BRASÍLIA/DF, 235874.0002901/2019 de 03/10/2019 a 02/10/2024.
4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO SUL, 95.440.129/0001-27, SANTA CRUZ DO SUL/RS, 235874.0003252/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2022.
5. ASSOCIAÇÃO CONTAGIE KAIRÓS, 16.568.031/0001-83, SALESÓPOLIS/SP, 235874.0003590/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2024.
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL, 00.597.348/0001-08, ALVORADA DO SUL/PR, 235874.0002532/2019 de 04/05/2020 a 03/05/2025.









# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993  
Rua: Adalto Ferreira da Motta - 271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES  
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: [apaeconce@outlook.com](mailto:apaeconce@outlook.com)

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, Eliomar Maretto, brasileiro, casado portador da CI Nº- [REDACTED]-ES, e CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado à Av. José Grillo nº 530, centro, Conceição do Castelo representante legal da , Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com Sede à Rua Adalto Ferreira da Motta , nº 271, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ nº 00797792/0001-77, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

### 1 RECURSOS HUMANOS

	Formação	Função	Carga horária semanal
Amanda Guarnier Wolff	Pedagogia	Educador Social	38h
Carla Pizzol Vigna	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	8h
Eduardo Pinto da Silva	Serviço Social	Assistente Social	30h
Genilza G. da Silva Pereira	Ens. Fund. Completo	Motorista	40h
Leidiane Zavarize Belisario Posebom	Psicologia	Psicóloga	16h
Maurília Aparecida Afonso	Pedagogia	Diretor	40h
Paloma Dordenuni	Ensino Médio	Cuidador	40h
Elisangela Seraphim	Ensino Fundamental	Faxineira	40h
Rosiane Loca do Carmo	Ens. Fundam.	Cozinheira	40h
Sergio Felisberto	Ens. Fund. Inc.	Motorista	40h

### 2 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Refeitório	01	Refeições
Cozinha	01	Alimentação
Sala de oficina	01	Oficina do Programa de orientação para a vida
Sala de recreação	01	Programa corpo e movimento
Sala de vídeo e biblioteca	01	Biblioteca
Sala de Assistente Social	01	Atendimento Social
Sala do Psicólogo	01	Atendimento psicológico
Sala de Fisioterapia	01	Atendimento Fisioterápico

Mod For. 004



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Identificador: 755c2239d541dba71dc61d329d382338





Processo: 8198/2023

Data: 06/11/2023

**Objeto: Cooperação Técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, do município de Conceição do Castelo**

**Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

1- Considerando o Art. 35, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a celebração e a formalização do termo da colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se de forma expressa, a respeito:

**a) DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:**

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência sendo este integrante da rede de Proteção Social Básica (Piso Variável de Média Complexidade) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nestecaso a política pública e questão já tem parâmetros consolidados, portanto, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, *“instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art 2º VII)”*





**b) DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NA LEI:**

Considerando a Lei nº 8.742/1993, que define a Assistência Social enquanto Política Pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade;

Considerando a Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, sendo fonte de formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia deste público atendida:

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização Civil e a administração pública para a execução do plano de trabalho proposto, constituindo parte integrante da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

**c) DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO:**

Em análise do Plano de Trabalho apensado ao Processo 7858/2023, foi observada compatibilidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece bases de padronização nacional dos serviços e equipamentos do SUAS, sendo o objeto proposto referente a prestação de serviço à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência.

Quanto ao art. 22, caput da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art 21 de Decreto nº 32.487/2017, que dispõe sobre o Plano de trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas relacionadas;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades







**d) DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

**e) DA DESCRIÇÃO DE QUAIS SERÃO OS MEIOS DISPONÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, ASSIM COMO DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS:**

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco trimestrais, enviados pela OSC Relatórios Mensais e Prestação de contas anuais finais.

**f) DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:**

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. A Gestora da Parceria é a Secretária Municipal de Assistência Social.

**g) DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado designado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. A Comissão de Avaliação e Monitoramento está oficializada através da Portaria 101/2021.

**AUGUSTO SOARES**

**Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social**

---

Av. José Grilo, 426 – Telefone: (28) 3547-1404 – CEP 29370-000 – Conceição do Castelo –ES





# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

### JUSTIFICATIVA

Conforme análise da Assessoria Jurídica solicito dispensar licitação, por força do artigo 30, VI da Lei nº 13.019/2014 para contratar para fins de transferência de recursos financeiros provenientes do Bloco de Proteção Especial do PCD referente ao ano de 2023, objetivando à compra de materiais de consumo e/ou pagamento de serviços necessários para manutenção e atendimento dos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento e transtorno do espectro autista, da APAE de Conceição do Castelo.

Consoante dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 apresentamos a justificativa de dispensa de **chamamento público** com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização civil APAE de Conceição do Castelo.

A Lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Entretanto inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.





## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Portanto, considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo/ES, desenvolve atividades voltadas a serviços, e, sendo, ainda, a única nesta categoria no âmbito municipal; entendemos que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente capazes a receber recurso público.

A APAE de Conceição do Castelo encontra-se em atividade há muitos anos, sendo destaque em suas atividades, havendo por esse motivo vontade recíproca em firmar a cooperação.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a **viabilidade** de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado e a mesma está em dia com as prestações de contas doutros recursos termos de colaboração.

Considerando que a APAE de Conceição do Castelo é o equipamento destinado a ofertar serviços à pessoas com deficiência - PcD, oferecendo cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento com atendimento especializado, bem como a ausência dos serviços por ela prestados ensejaria em graves prejuízos, inestimáveis ao município, no que diz respeito ao repasse de recursos federais, torna-se imperiosa a celebração desta parceria.

Atenciosamente,

**Christiano Spadetto.**

**Prefeito**

**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**





## DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente do Pedido de Repasse de recurso financeiro para a APAE deste Município e de toda a documentação em anexo.

Considero estar de acordo com a legalidade, por isso **APROVO** o Plano de Trabalho, bem como a transferência do Recurso para a entidade (APAE).

Conceição do Castelo, 06 de Novembro de 2023.

**AUGUSTO SOARES**

**Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social**

